



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2026/2424313

CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

EDITAL

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA.

CNPJ Nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, CONFORME PREVISÃO NO ART 79, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ARTIGO 22 E 27 DO DECRETO ESTADUAL N. 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ENTREGA

Forma: Em regime de consignação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.



Prazo: o bem deve ser entregue conforme a necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, em regime de consignação, mediante seu aviso com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Local: O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é (Tv. Alferes Costa n.º 2000 – Pedreira - Belém – PA – CEP: 66083-106, de segunda à sexta, exceto finais de semana e feriados, de 08h às 14h.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA



VALOR FIXO

R\$ 5.464.652,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro:
☐ INPC ☒ IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar do dia 08/05/2026 data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias a contar da convocação para assinatura do contrato, nos termos do **Decreto Estadual n.º 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

14/08/2026- indeterminado

A partir de

Local para envio do requerimento e documentos de habilitação:
credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br

09:00h

Hora

Edital disponível nos Portais: www.compras-para.pa.gov.br e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>
http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2026/2424313

CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV, com sede a Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira, na cidade de Belém - PA, CEP: 66083-106, inscrita no CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica com base no art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo o objeto é a aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), com atuação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FPEHCGV**, designada por Portaria específica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto federal 11.878 e Decreto Estadual n. 4.146 de 26 de agosto de 2024, no IOEPA n. 35.938, naquilo que for compatível com a realidade local, observando ainda as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.2.1 Pelo presente processo administrativo de chamamento público a FPEHCGV convoca interessados em fornecer os bens especificados no Termo de Referência (Anexo II) para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2.2 Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar, a partir do dia **14/08/2026**, via **e-mail**: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br, requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens especificados no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.3 O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal ComprasPará e no site institucional da Fundação Gaspar Vianna, de modo a permitir o cadastramento permanente de todos os interessados.

1.2.4 As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no Portal ComprasPará e site Institucional, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitando o tratamento isonômico dos interessados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica com fito a viabilizar aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), torna-se essencial, para o regular funcionamento desta FPEHCGV, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



3.1 O processo de credenciamento observará as seguintes etapas, destinadas à verificação da conformidade das informações e documentos apresentados pelos interessados, sob responsabilidade da Comissão de Credenciamento da FPEHCGV:

1ª ETAPA – PROTOCOLO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O interessado deverá encaminhar o requerimento de participação devidamente preenchido, acompanhado da documentação de habilitação e da proposta comercial, observando os preços fixados no Termo de Referência, para o endereço eletrônico credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

Toda a documentação deverá ser encaminhada em **um único e-mail**, contendo obrigatoriamente:

- a) Requerimento de Credenciamento;
- b) Documentação de Habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica;
- c) Proposta Comercial.

2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL E PRÉ-HABILITAÇÃO

A Comissão de Credenciamento, em conjunto com a equipe técnica competente, procederá à análise da documentação apresentada e divulgará, no sítio eletrônico oficial da Fundação:

http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/

a relação dos interessados pré-habilitados para a etapa subsequente de apresentação de amostras, quando exigidas.

O prazo estimado para análise documental e divulgação do resultado da pré-habilitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do período de recebimento da documentação do requerente por e-mail.

3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a divulgação do resultado da pré-habilitação, os interessados terão o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das amostras, quando exigidas.

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica competente e pela Gerência de Risco e demais setores especializados da Fundação.

O prazo para avaliação das amostras poderá variar conforme a complexidade técnica do objeto e a demanda institucional, devendo os interessados acompanhar diariamente as publicações realizadas no sítio eletrônico oficial da FPEHCGV.

4ª ETAPA – RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Concluída a análise técnica e documental, a Comissão de Credenciamento divulgará no sítio eletrônico oficial da Fundação a relação dos interessados habilitados e inabilitados, acompanhada do respectivo parecer técnico.

5ª ETAPA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Divulgado o resultado da habilitação, os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da Fundação.

Os demais interessados ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo recursal.



A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial da Fundação, constituindo condição para prosseguimento das etapas subsequentes do credenciamento.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante sem poderes para atuar em nome do interessado.

6ª ETAPA – SORTEIO E DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CHAMADA (QUANDO COUBER)

Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico, com antecedência **mínima de 03 (três) dias úteis**, acerca da realização da sessão pública destinada ao sorteio para distribuição das demandas.

Ao término da sessão, será lavrada ata circunstanciada contendo todos os atos praticados, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

A participação presencial dos credenciados na sessão de sorteio será facultativa. A sessão será integralmente gravada, e a respectiva gravação, bem como a ata da sessão, serão encaminhadas por correio eletrônico a todos os credenciados participantes, para fins de publicidade, transparência e acompanhamento dos procedimentos realizados.

7ª ETAPA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO

A ata da sessão pública ou o extrato do resultado será publicada no sítio eletrônico oficial da Fundação após o encerramento do procedimento.

8ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente da Fundação, mediante emissão do respectivo Termo de Homologação.

9ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Conforme a necessidade da Administração e a natureza do objeto credenciado, poderá ser formalizado:

- I – Contrato Administrativo;
- II – Contrato de Comodato, quando aplicável;
- III – Ordem de Compra, para fornecimentos específicos;
- IV – Nota de Empenho acompanhada da autorização de fornecimento, nos casos admitidos pela legislação vigente.

10ª ETAPA – CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

A distribuição das demandas entre os credenciados observará os seguintes critérios:

- I – os credenciados serão convocados conforme a ordem estabelecida na lista de classificação ou sorteio;
- II – o credenciado já contemplado somente poderá ser novamente convocado após a convocação dos demais integrantes da lista, observando-se o critério de rodízio;
- III – o interessado que obtiver credenciamento após a realização do sorteio será posicionado após os credenciados que possuírem menor número de demandas executadas;



IV – a Administração poderá considerar, para fins de distribuição das demandas, a capacidade técnica, operacional e logística do credenciado, bem como a localidade ou região de execução do objeto, desde que observados os princípios da isonomia e da impessoalidade.

OBSERVAÇÃO:

1. A divulgação da primeira relação de interessados pré-habilitados poderá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de abertura do credenciamento, após a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, com o apoio da Comissão de Credenciamento, quando designada.
2. Não havendo interessados requerentes até a data da primeira divulgação, o credenciamento permanecerá aberto, em regime de fluxo contínuo, sendo realizadas novas análises e divulgações à medida que forem protocolados novos requerimentos, durante todo o período de vigência deste Edital.
3. Após a divulgação da primeira relação de credenciados, as análises dos novos requerimentos e as atualizações da lista de credenciados ocorrerão, **preferencialmente, na última segunda-feira de cada mês**, observada a disponibilidade administrativa e o volume de solicitações recebidas.
4. A relação atualizada dos interessados credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial da Fundação, no endereço: http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/ observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único. O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento a qualquer tempo até a publicação do ato administrativo que deferir sua habilitação, mediante solicitação formal encaminhada à Comissão de Credenciamento.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 A relevância deste processo de credenciamento se concretiza devido ao fato de que é indispensável para o tratamento dos pacientes ambulatoriais e internados que realizarão procedimentos cirúrgicos na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

4.2 O fornecimento dos bens deverá ser realizado de acordo com o Termo de Referência (Anexo II);

4.3 A FPEHCGV pagará pelos bens descritos no Termo de Referência (Anexo II) com os valores fixados em Edital.

5. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão acessar o site <https://pncp.gov.br/app/editais/>, baixar de forma gratuita o edital e anexos, encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com preço fixado do Termo de Referência à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) via e-mail: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br.

5.2 No requerimento de participação em papel timbrado deverá constar o endereço completo, telefone, dados da conta bancária, e e-mail da Interessada;

5.3 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar o item/lote deste edital, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.



5.4 O credenciado, no caso previsto no item **5.2**, deverá apresentar de uma vez só a documentação exigida através do e-mail: **credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br**.

5.5 A inscrição do interessado para participação no presente credenciamento, mediante a apresentação do requerimento de participação e da documentação exigida, implicará a plena, irrevogável e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.6 O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo indeterminado, contados da data de sua publicação, período durante o qual os interessados poderão requerer sua habilitação, observadas as condições previstas neste Edital.

5.7 O credenciamento da empresa habilitada terá validade enquanto vigente o presente Edital de Credenciamento, observado o cumprimento das condições de habilitação exigidas.

5.8 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a natureza continuada do serviço e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

6.1.1 Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual.

6.1.2 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FPEHCGV ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar;

6.1.4 Nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.5 Esteja atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.1.6 É vedada a participação direta ou indireta de agente público da FPEHCGV no credenciamento ou na execução do contrato.

6.2 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3 O impedimento de que trata os itens **6.1.1 e 6.1.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.4 A proibição do item 6.1.2 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.1.3. Sociedade empresária, Sociedade empresária limitada, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2 Habilitação Técnica

7.2.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante;

7.2.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade;

7.2.3 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; **Observação:** No caso de o produto conter isenção das Certificações de que tratam as alí-neas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma.



7.2.4 Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e quantidade similares com o objeto da presente licitação e/ou procedimento auxiliar.

Observação:

- a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável.
- b) Protocolos de revalidação do Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76;
- c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4 Habilitação econômico-financeira

7.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

- a) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Comercial ou órgão equivalente;

- c) Acompanhado de Notas Explicativas;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- e) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);
- f) Apresentação dos itens da alínea **a** ao **e**, deverão estar registrados na junta comercial ou publicação no diário oficial ou jornal de grande circulação.

7.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.4.5 Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo interessado dos índices econômicos previstos no edital.

7.4.6 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.4.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.8 Se o documento exigido nos itens **7.5.7 e 7.5.8** não contiver indicação de data de validade, será considerado o prazo de validade de **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados da expedição do documento;

7.5 Documentação Complementar

7.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;

7.5.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, agente público da FPEHCGV, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.5.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com a FPEHCGV

7.5.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

7.6.1 Declaração de que a ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pode usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.2 Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://certidoes-administracao-publica-federal.tcu.gov.br/)).

8.1.1. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.



8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados na forma prevista no edital, por meio do **e-mail: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br**, juntamente com a participação requerimento de participação.

8.3.1 Juntamente com o requerimento de participação, o interessado deverá apresentar, por meio **e-mail**, declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

8.3.2 A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

8.5 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.6 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.9 A Comissão de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da data do encaminhamento, pelo interessado, do requerimento de participação, documentos de habilitação e **proposta comercial conforme termo de referência (ANEXO II)**.

9. ANALISE DE AMOSTRA

9.1 No prazo previsto no item **8.9**, a Comissão de Contratação divulgará os interessados provisoriamente habilitados no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/ abrindo-se o prazo de **5(cinco) dias úteis**, para a apresentação das amostras pelos interessados.

9.2 A FPEHCGV realizará a análise das amostras no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da finalização do prazo previsto no item **9.1** do edital.

9.3 É facultado a Comissão de Contratação solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos quanto as amostras apresentadas, com fundamentos e decisões técnicas fundamentadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

9.4 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, no seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA**

CRENCIAMENTO N.º 18/2026

**TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ. CEP:
66.083-106**

9.4.1 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo II deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo.

9.4.2 A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

9.4.3 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta será recusada, sendo convocados os demais credenciados para a apresentação de amostra na ordem.

9.4.4 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

9.4.5 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após o resultado e parecer da equipe técnica, a Comissão de Contratação divulgará, no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/, lista contendo a relação de:

10.1.1 interessados pré-habilitados para apresentação das amostras;

10.1.2 interessados habilitados e que tiverem suas amostras aprovadas pela equipe técnica;

10.1.3 interessados inabilitados.

10.2 Após a divulgação das listas citadas no item anterior, abre-se o prazo de recurso.

10.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação e proposta conforme termo de referência (Anexo II), previstos no edital e tiver suas amostras aprovadas será credenciado pela FPEHCGV, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

11. DO RECURSO

11.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação e análise das amostras, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art.17 parágrafo 1º do decreto Estadual n. 4.146/2024, contado da data de publicação da decisão, sob pena de não ser possível apresentar o recurso, por meio do **e-mail**:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br, sob pena de preclusão.

11.2 Caso apresente a intenção e a mesma seja aceita pela comissão, o recurso deve ser dirigido à comissão de contratação, no prazo de 3(três) dias úteis, por meio do email, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Presidente da FPEHCGV).

11.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.7 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do site da Fundação e do PNCP.

11.8 A decisão do recurso será divulgada no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/.

12 DA FASE DO SORTEIO

12.1 O Sorteio está previsto no Decreto Estadual n. 4.146/2024, para a hipótese de Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

12.2 O sorteio se dará em loco na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, onde os credenciados serão comunicados, **por meio eletrônico** e com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, da sessão pública do sorteio das demandas, quando couber, após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

12.3 A Ata será divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

OBS: Conforme § 3º O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Após a fase recursal e do sorteio, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento.

13.2 Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Comissão de Contratação divulgará a lista de credenciados no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

13.3 A lista de credenciados, relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no item **12** do edital, será divulgada 01 (um) dia após a análise da comissão, no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;

13.4 Toda última segunda-feira do mês, a lista de credenciados, relacionados de acordo com critério estabelecido no item **15.3** do edital, será atualizada e divulgada no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/, quando houver novos interessados.



13.5 Após divulgada a lista de credenciados, estes serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de **7(sete) dias úteis**, contados da data da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

14.2 Após divulgação da lista de credenciados para cada lote/item, a FPEHCGV poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

14.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **7 (sete) dias úteis**, contados da data da convocação.

14.5 O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do credenciado, devidamente justificada e apresentada durante o seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.6 A credenciada deverá informar ao Setor de Contratos, por meio de correio eletrônico institucional, os dados da conta corrente aberta junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, em conformidade com o disposto no **Decreto Estadual nº 877/2008**.

14.7 Fica concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato, conforme o caso, para a efetiva abertura e regularização da conta corrente no BANPARÁ, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877/2008.

14.8 Previamente à emissão da nota de empenho e/ou à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificação de eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

14.9 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de **12 (doze) meses**, observando-se o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.11 O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

14.12 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante justificativa técnica da área demandante, manifestação da fiscalização do contrato quanto à execução satisfatória do objeto, e autorização da



autoridade competente.

14.13 O prazo total de vigência contratual observará os limites legais aplicáveis aos contratos administrativos de natureza continuada, nos termos da legislação vigente.

15. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

15.1 A contratação por credenciamento dar-se-á conforme estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhada da regulamentação dos artigos 22 a 27 do Decreto Estadual n. 4.146/2024, hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

15.2 A convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

15.3 Será utilizada conforme art. 23 do Decreto Estadual 4.146, a ordem de chamada, definida por formação, mediante sorteio, de listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se o seguinte:

- a) Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
- b) O credenciado já contemplado só será novamente convocado a firmar novo contrato após a convocação dos demais integrantes da lista;
- c) O interessado que requerer credenciamento após o sorteio será posicionado após o(s) credenciado(s) com número menor de demandas; e
- d) O órgão ou entidade credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

15.4 A partir da primeira convocação para contratação de determinado item/lote, todos os credenciados subsequentes ficam limitados ao fornecimento de igual quantitativo previsto na primeira convocação para o item/lote, de modo que seja observado a igualdade de oportunidades para todos os credenciados.

15.5. Esgotada a lista de credenciados para o item/lote, a FPEHCGV retornará para o início da lista de credenciados, na ordem do item **15.3**.

15.6 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado, será observada a lista na ordem do sorteio para a demanda específica, com a exclusão do impedido.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2 Na hipótese de anulação deste edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



16.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 Serão descredenciados os fornecedores que:

17.1.1 Formalizarem pedido de descredenciamento, mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões a qualquer tempo;

17.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

17.1.3 Descumprirem injustificadamente o contrato;

17.1.4 Sofrerem sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.1.5 Recusando-se a demanda por 2 (duas) vezes, mesmo que apresente justificativa, poderá solicitar novo credenciamento após 60 (sessenta) dias, mediante análise jurídica.

17.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item **17.1.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.3 Nas hipóteses previstas nos itens **17.1.2 e 17.1.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.4 Se houver o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da FPEHCGV, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o procedimento;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter o requerimento de participação, em especial quando:

18.1.2.1. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.2. apresentar requerimento de participação ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

- 18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento.
- 18.1.6. fraudar o credenciamento;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou credenciado.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor dos itens/lotos para os quais o licitante apresentar requerimento de participação, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.



18.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

18.14 O recurso a que se refere o item 18.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

19.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, conforme art 164 da Lei n. 14.133/2021.

19.3 A comissão de contratação apresentará a resposta aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, encaminhando as respostas por e-mail, bem como as divulgando no site http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/edital-de-credenciamento/;



19.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, no Portal ComprasPará e no site da Fundação.

19.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061, 01659000069, 01500100 203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superávits Plano Interno: 1020008288C

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A vigência do presente edital de credenciamento é indeterminada, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ficando permanentemente aberto durante seu prazo de vigência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente o edital.

21.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

21.3 Aplicam-se as sanções previstas na Cláusula 12 da Minuta do Contrato nas hipóteses de formalização da contratação por meio de nota de empenho.

21.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, segurança jurídica e demais princípios que regem a licitação e os contratos administrativos.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site da Fundação.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12 ANEXO I – Requerimento de participação e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento;

21.13 ANEXO II – Termo de Referência e Apêndice Estudo Técnico Preliminar;

21.14 ANEXO III – Minuta do Contrato;

21.15 ANEXO IV – Minuta do contrato de comodato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Belém (PA), 30 de julho de 2026.

Dra. Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2026/2424313

CREDENCIAMENTO N.º 18/2026

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CREDENCIAMENTO.

À FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FPEHCGV

REF.: CREDENCIAMENTO N. 18/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE VÁLVULAS CARDÍACAS, UTILIZADOS EM CIRURGIAS CARDÍACAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPEHCGV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente requerimento para apresentar nossa intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens/lotos abaixo especificados, para tanto submetemos à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para o fornecimento dos bens. -LISTAR OS DOCUMENTOS (ANEXOS OBRIGATÓRIOS):

- a)
- b)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

- LISTAR LOTES PARA O QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Também, utilizamo-nos do presente, para declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital, além da inexistência de fato impeditivo ao credenciamento.

No requerimento de participação deverá constar o endereço completo, telefone, e e-mail da Interessada;

Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr(a), RG nº, órgão expedidor, CPF nº, telefone nº, email, ao qual outorgamos os mais amplos poderes,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Declaramos que apresentaremos as amostras no prazo estipulado no edital.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2026/2424313

CREDENCIAMENTO N.º 18/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS nº 88/2026

PAE nº E-2026/2424313

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
ITEM	SIMAS	PRODUTO	QUANTI- DADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNI- TÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR ESTI-MADO
LOTE 1					
1	182339-6	VÁLVULA BIOLÓGICA PORCINA OU BO-VINA POSIÇÃO AÓRTICA, Aproximadamente nos tamanhos 19 a 30mm (grade); Apresenta anel de Celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em Dacron ou pericárdio; Possui gradientes inferiores 2 mmHg em prótese aórtica; Apresenta confi-guração supra-anular; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Com es-pecificação mitral e aórtica distintas; Esterilização química comprovada por estu-dos bacteriológicos.	200	R\$ 8.549,22	R\$ 1.709.844,00
COMODATO		Medidor compatível com item 1, em como-dato	3	-	-
LOTE 2					
2	49593-0	VÁLVULA BIOLÓGICA PORCINA OU BO-VINA POSIÇÃO MITRAL, Aproximadamente nos tamanhos 25 a 34mm (grade); Apre-senta anel de Celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em Dacron ou pericárdio; Possui gradientes inferiores 2 mmhg em pró-tese aórtica; Apresenta configuração supra-anular; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Com especificação mitral e aórtica distintas; Esterilização química com-provada por estudos bacteriológicos.	200	R\$ 8.423,85	R\$ 1.684.770,00
COMODATO		Medidor compatível com item 2, em como-dato	3	-	-

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

LOTE 3					
3	49594-8	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo: AÓRTICA; Aproximadamente nos tamanhos 17 a 30mm (Grade); Duplo folheto ; Estéril, de uso único.	170	R\$ 6.573,40	R\$ 1.117.478,00
COMODATO		Medidor compatível com item 3, em como-dato	3	-	-
LOTE 4					
4	49594-8	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo: MITRAL; Aproximadamente nos tamanhos 23 a 34mm (Grade); Duplo folheto com ângulos de abertura próximos a 85 graus.; Estéril, de uso único.	150	R\$ 6.350,40	R\$ 952.560,00
COMODATO		Medidor compatível com item 4, em comodato	3	-	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 5.464.652,00
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*					
O agrupamento em lotes foi baseado na necessidade de que todos os itens devem possuir exata compatibilidade entre si, ou seja, ser do mesmo fabricante para que o medidor reflita fidedignamente à medida das próteses valvares.					
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente motivação tem por objeto a solução integral para o credencia-mento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV). A contratação por meio de credenciamento de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados à realização de cirurgias de troca valvar justifica-se pela necessidade de assegurar a conti-nuidade e a eficiência da assistência em procedimentos cardiovasculares de média e alta complexidade. Tais intervenções demandam materiais alta-mente especializados, com rigorosos padrões de qualidade, segurança e compatibilidade técnica, sendo imprescindível dispor de diferentes fornecedores habilitados para garantir o atendimento tempestivo das demandas, considerando as especificidades clínicas de cada paciente e a variabilidade dos dispositivos disponíveis no mercado. Adicionalmente, o modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública, ao permitir a contratação de múl-tiplos fornecedores previamente qualificados, sem exclusividade, ampliando a competitividade e assegurando melhores condições de fornecimento. Esse formato também favorece a redução de riscos de desabastecimento, espe-cialmente em situações de urgência e emergência, comuns em cirurgias cardíacas, além de viabilizar a adequação do material às preferências técni-cas da equipe médica, contribuindo diretamente para a qualidade dos desfechos assistenciais e para a segurança do paciente. Além disso, a disponibilidade adequada dessas OPMEs assegura a manuten-ção da capacidade operativa do serviço de cirurgia cardiovascular, evitando a suspensão ou o adiamento de procedimentos essenciais ao tratamento de pacientes com doenças cardíacas graves. Dessa forma, a aquisição dos refe-ridos materiais contribui diretamente para a garantia da assistência integral, a redução de riscos clínicos e a melhoria dos desfechos terapêuticos, em conformidade com os princípios de eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde. Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à vi-abilizar a aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clí-nicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).	
NATUREZA DO BEM		
☒ Comum.		
☐ Especial.		
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim ☐ Não	Justificativa: A realização da prova de qualidade mostra-se neces-sária para a adequada avaliação dos produtos ofertados, garantindo sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no processo de habilitação e assegurando que atendam aos padrões mínimos de desempenho, segurança e eficiência exigidos por esta Fundação.

EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?

Será exigida a análise de amostras com base ao disposto no caput do Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo a análise de amostras ser realizada durante a etapa de julgamento das propostas ou lances.

A quantidade da amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, que será testada pelo setor competente, com posterior emissão de parecer técnico. Caso o material, por suas características, exija um maior número de amostras para realização do teste, o fornecedor será comunicado.

As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data, o lote de fabricação, o prazo de validade e as especificações dos itens cotados. As amostras deverão ser entregues no **Protocolo** da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

Critérios Objetivos, a seguir:

☒ Sim

AVALIAÇÃO TÉCNICA	
CRITÉRIOS GERAIS	
Termo de Referência	Estar de acordo com o descritivo do item
Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos
	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa.
	Identificação visual e escrita do produto
	Selagem e abertura da embalagem
Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação
Tipo de Material	
Tamanho do produto	

☐ Não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Hospital, por escrito, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso. ☐ Não. Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc., a mesma será notificada pelo médico ou enfermeiro que utilizou o produto à Gerência de Risco Hospitalar, que fará os encaminhamentos à ANVISA, comunicando oficialmente ao SEFAR, as providências a serem tomadas junto ao Fornecedor. A empresa Fornecedor ficará comprometida a trocá-lo no prazo de até 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: O contratado prestará assistência técnica em re-lação aos bens, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Credenciamento – Art.78, inciso I e art.79, caput da lei Federal nº 14.133/21. ☐ Sistema de Registro de Preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Preço fixado
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

**CRITÉRIO PARA A
PROPOSTA SER ACEITA**

A proposta deve observar atendimento inequívoco ao preço fixado em Edital.

A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e as-sinadas pelo representante legal da empresa.

Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado:

- a) Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfan-degário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- b) Descritivo conforme termo de referência.
- c) Fabricante.
- d) Procedência do objeto licitado. (Nacional ou Importado)
- e) Marca.
- f) A embalagem com o quantitativo do produto ofertado.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	g) O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS. Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: • Comprovante do Registro, Cadastramento ou Notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar. Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e fi-gurado do item ofertado: a) O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, são obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência: ☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade. ☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; - No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. ☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e quantidade similares com o objeto da presente licitação e/ou procedimento auxiliar. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável. b) Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tal como dispõe o decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que trata sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	Os critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens devem seguir o disposto no Art. 9º decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, conforme exposto abaixo: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromado (PBBS) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); e V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SE-REM	☒ Especificar: Os riscos foram analisados na sequência de análise de riscos. Sim.
ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Além destes, destacamos: Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato/ata; Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	das condições especificadas no Termo de referência e edital. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ Os bens deverão ser entregues em regime de consignação, em até 15 dias corridos após a assinatura dos Termo de Credenciamento ou Contrato. O fornecedor deverá disponibilizar continuamente, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento ou Contrato, o quantitativo de 3 (três) grades completas de cada item. Os medidores em comodato deverão ser entregues ao Centro Cirúrgico no quantitativo integral disposto na descrição e vulto dos insumos, considerando que esta Fundação realiza cirurgias cardiovasculares simultâneas. A reposição dos itens utilizados deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após a solicitação, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, a fim de garantir atendimento adequado às situações de urgência. Os materiais consignados deverão ser entregues mediante Nota Fiscal de Simples Remessa, discriminando itens, lotes, validades, quantidades e data de entrega, devendo o recebimento ser atestado pelo setor destinatário com assinatura e identificação. Após o recebimento do referido documento, caberá ao fornecedor a emissão do orçamento discriminado dos produtos efetivamente utilizados, identificados nominalmente por paciente, bem como a posterior emissão da respectiva nota fiscal, correspondente exclusivamente aos materiais com-provadamente utilizados. As notas fiscais deverão ser emitidas por paciente, discriminando o produto utilizado, lote, validade e data do procedimento. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emitir e entregar a Nota Fiscal, conforme nota de empenho disponibilizada. As OPMEs que não forem utilizadas deverão ser recolhidas pelo fornecedor até 30 (trinta) dias antes do vencimento, cabendo ao fornecedor o monitoramento das validades. O hospital não se responsabilizará por produtos vencidos ou próximos do vencimento. As retiradas ou devoluções ocorrerão mediante emissão de Nota Fiscal de Devolução ou Termo de Devolução, emitido pelo fornecedor. Todos os itens consignados deverão estar em suas embalagens originais, devidamente identificadas, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, aderência ou inadequação do conteúdo, observando as condições de armazenamento indicadas pelo fabricante, além do número de registro na ANVISA/MS e identificação do responsável técnico. As OPMEs consignadas deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	Produtos entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos às expensas do fornecedor. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, especificando quantidade, número do lote e validade, que obrigatoriamente deverão corresponder aos materiais disponibilizados, incluindo a descrição da nomenclatura e código SUS vigente.						
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os OPMEs deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR) , situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.						
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O fornecedor deverá entregar a OPME proposta com, no mínimo, 70% da validade total do produto no ato da entrega, sendo 12 (doze) meses a menor validade aceita para recebimento . Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto sem nenhum ônus a FPEHCGV.						
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO							
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses						
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim ☐ Não.						
FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. De acordo com o decreto estadual nº877 de 31 de março de 2008.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. De acordo com o decreto estadual nº877 de 31 de março de 2008.	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Meio	Ordem bancária.						
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. De acordo com o decreto estadual nº877 de 31 de março de 2008.						
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.						

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível con-sultar aos sistemas oficiais.
--	--

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: Considerando que se trata de edital de credenciamento de empresas, não será necessária a exigência de garantia.
------------------------------	--

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ CREDENCIANTE

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 12.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.5 Estando os objetos de acordo com o solicitado no Termo de Referência e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no contrato;
- 12.6 A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 12.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 12.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/ CREDENCIADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

- 13.1 Indicar, quando aplicável, preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 13.2 Executar os serviços e/ou entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo prontamente às determinações que lhe forem dirigidas;
- 13.3 Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), relacionadas às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 13.4 Permitir, em qualquer tempo, a fiscalização da entrega dos materiais e da qualidade dos produtos pela Fundação solicitante, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento das atividades;
- 13.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua admissão;
- 13.6 Disponibilizar EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 13.7 Observar integralmente as normas e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais;
- 13.8 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 13.9 Fornecer, sempre que solicitado pela FPEHCGV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação que esteja vencida ou prestes a vencer;
- 13.10 Ressarcir eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 13.11 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, incluindo despesas com manutenção e reparo de equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem possibilidade de cobrança posterior à FPEHCGV;
- 13.12 Comunicar à FPEHCGV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto para a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;
- 13.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação relacionada às atividades objeto deste Termo sem prévia autorização da FPEHCGV;
- 13.14 Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 13.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 13.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela FPEHCGV e atendendo prontamente a eventuais reclamações;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

13.17 Ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado, de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços ou entrega dos materiais, assumindo integral responsabilidade por ações ou omissões que resultem em ônus para a Administração, bem como por eventuais ações judiciais movidas por terceiros relacionadas a este Termo.

13.18 Assegurar a disponibilidade de assistente técnico qualificado para acompanhamento e treinamento das equipes assistenciais em caso de primeira aquisição de marca ou modelo não utilizado por esta Fundação.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Manter e cuidar dos medidores, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizar os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetá-los, e tomar todas as medidas necessárias para pre-servá-los e conservá-los.

Permitir visitas do Comodante durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio.

Restituir os medidores ao Comodante ao término ou na rescisão do contrato.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

Notificar a empresa, por meio do Setor de Convênios e Contratos da Fundação, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada item recebido em forma de comodato, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou substituições eventualmente necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, por ocasião de eventuais necessidades de reposições e/ou substituições dos materiais descritos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATANTE

A empresa será responsável pelo suporte técnico e pela consultoria necessária para implementação dos equipamentos, bem como sua manutenção plena, com estrutura técnica local adequada ou representante qualificado, sem qualquer ônus para o hospital.

A empresa deverá ministrar treinamento em serviço a todos os profissionais que irão utilizar o equipamento, nos turnos da manhã e tarde, nas respectivas equipes, por profissional habilitado, a partir da assinatura do contrato em comodato.

Suprir rigorosamente o previsto nos itens relativos a prazos, local e condições de entrega, presente neste Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

As sanções serão regidas pela Lei n.14.133/2021.

14.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração da Fundação, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

“l” do item 14.1 deste Termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item de “sanções” deste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade

14.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Termo.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantida inscrição no SIMAS e SICAF.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DOS INSUMOS:

Informo a indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização: Fiscal titular: Agnes Nami Kaminosono, matrícula 54189871; Fiscal suplente: Daniela Smith Brito, matrícula 54195001; Fiscal suplente: Heitor Tulio Silva de Moraes, matrícula 5966119/1;

DOS MEDIDORES EM COMODATO:

Informo a indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização: Fiscal titular: Marcia Paula dos Santos Cordeiro, matrícula 54195174;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS	Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100203 , 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C.
ORÇAMENTÁRIOS	
CONTRATAÇÃO	

Belém (PA), 7 de abril de 2026.

Heitor Tulio Silva de Moraes Enfermeiro
COREN-PA 575942
CAF/OPME/SEFAR/FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG 925449

PROCESSO N.º 2026/2424313

CREDENCIAMENTO N.º 18/2026

ANEXO II – APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 088/2026

PAE n° E-2026/2424313

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia . Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER	☒ Sim. ☐ Não.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

PRORROGAÇÃO?	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.																						
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim Informo que possuímos em vigor os Termos de Credenciamento sinaliza-dos abaixo, oriundos do Credenciamento 001/2026, com suas respectivas vigências. <table><thead><tr><th>EMPRESA</th><th>TC</th><th>VIGÊNCIA</th></tr></thead><tbody><tr><td>NEWCARDIO</td><td>TC 023/2025</td><td>08/09/2026</td></tr><tr><td>MR BIOMEDICA</td><td>TC 024/2025</td><td>08/09/2026</td></tr><tr><td>ENDOCENTER</td><td>TC 011/2025</td><td>24/07/2026</td></tr><tr><td>ST. JUDE</td><td>TC 012/2025</td><td>24/07/2026</td></tr><tr><td>VITTALMED</td><td>TC 013/2025</td><td>24/07/2026</td></tr><tr><td>WAVE</td><td>TC 014/2025</td><td>24/07/2026</td></tr></tbody></table> Dessa forma, solicitamos que este processo de aquisição seja concluído até o prazo máximo de SETEMBRO/2026. ☐ Não.		EMPRESA	TC	VIGÊNCIA	NEWCARDIO	TC 023/2025	08/09/2026	MR BIOMEDICA	TC 024/2025	08/09/2026	ENDOCENTER	TC 011/2025	24/07/2026	ST. JUDE	TC 012/2025	24/07/2026	VITTALMED	TC 013/2025	24/07/2026	WAVE	TC 014/2025	24/07/2026
EMPRESA	TC	VIGÊNCIA																					
NEWCARDIO	TC 023/2025	08/09/2026																					
MR BIOMEDICA	TC 024/2025	08/09/2026																					
ENDOCENTER	TC 011/2025	24/07/2026																					
ST. JUDE	TC 012/2025	24/07/2026																					
VITTALMED	TC 013/2025	24/07/2026																					
WAVE	TC 014/2025	24/07/2026																					
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada																					
		☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Na-cional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade ☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigi-lância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; ☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada for-neceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32,																					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

		quando aplicável. b) Protocolos de revalidação do Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tal como dispõe o decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que trata sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos. Os critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens devem seguir o disposto no Art. 9º decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, conforme exposto abaixo: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. IV § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não
HÁ NECESSIDADE DE	☐ Sim.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

TREINAMENTO?	☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia. A contratação por meio de credenciamento de empresas para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados à realização de cirurgias de troca valvar justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da assistência em procedimentos cardiovasculares de média e alta complexidade. Tais intervenções demandam materiais altamente especializados, com rigorosos padrões de qualidade, segurança e compatibilidade técnica, sendo imprescindível dispor de diferentes fornecedores habilitados para garantir o atendimento tempestivo das demandas, considerando as especificidades clínicas de cada paciente e a variabilidade dos dispositivos disponíveis no mercado. Adicionalmente, o modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública, ao permitir a contratação de múltiplos fornecedores previamente qualificados, sem exclusividade, ampliando a competitividade e assegurando melhores condições de fornecimento. Esse formato também favorece a redução de riscos de desabastecimento, especialmente em situações de urgência e emergência, comuns em cirurgias cardíacas, além de viabilizar a adequação do material às preferências técnicas da equipe médica, contribuindo diretamente para a qualidade dos desfechos assistenciais e para a segurança do paciente. Além disso, a disponibilidade adequada dessas OPMEs assegura a manutenção da capacidade operativa do serviço de cirurgia cardiovascular, evitando a suspensão ou o adiamento de procedimentos essenciais ao tratamento de pacientes com doenças cardíacas graves. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais contribui diretamente para a garantia da assistência integral, a redução de riscos clínicos e a melhoria dos desfechos terapêuticos, em conformidade com os princípios de eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde. Desta forma, levantamos as possíveis soluções:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Solução 3 - Realizar nova licitação própria via Pregão Eletrônico. Solução 4 - Realizar credenciamento de empresas para fornecimento dos insumos (inexigibilidade). Da análise: Solução 1 – Não foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda deste HOSPITAL; Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão estadual. Solução 3 – Trata-se de alternativa que demandaria um tempo excessivamente prolongado e se mostra logisticamente inexecutável, uma vez que resultaria na contratação de apenas uma empresa vencedora, ampliando significativamente o risco de desabastecimento, sobretudo diante da dependência exclusiva de um único fornecedor. Solução 4 – Trata-se da alternativa mais viável, pois permite a resolução da situação-problema em tempo hábil e de maneira satisfatória. Na eventual impossibilidade de atendimento por determinado fornecedor, o abastecimento poderá ser imediatamente suprido por outra empresa credenciada, mitigando o risco de desabastecimento e prevenindo prejuízos decorrentes da indisponibilidade desses insumos essenciais. Por fim, entende-se pela viabilidade da modalidade de CREDENCIAMENTO como solução;
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A contratação é motivada para o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
	☐ Não há. ☐ 180 dias.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 12 meses.				
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: Deverá ser assegurada a assistência técnica corretiva em relação aos medidores sempre que solicitado pela Fundação. ☐ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.				
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTIVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Consumo médio anual nos anos de 2023-2025.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado foi obtido através da análise da estimativa de consumo anual, com base nos procedimentos realizados nos anos de 2023-2025.				
ITEM	SIMAS	SIGTAP	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
LOTE 1					
1	182339-6	07.02.04.054-1	VÁLVULA BIOLÓGICA PORCINA OU BO-VINA POSIÇÃO AÓRTICA, Aproximadamente nos tamanhos 19 a 30mm (grade); Apresenta anel de Celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em Dracon ou pericárdio; Possui gradientes inferiores 2 mmHg em prótese aórtica; Apresenta configuração supra-anular; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Com especificação mitral e aórtica distintas; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	Und	200



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

COMODATO			Medidor compatível com item 1, em como-dato	Und	3
LOTE 2					
2	49593-0	07.02.04.054-1	VÁLVULA BIOLÓGICA PORCINA OU BOVINA POSIÇÃO MITRAL, Aproximadamente nos tamanhos 25 a 34mm (grade); Apresenta anel de Celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em Dracon ou pericárdio; Possui gradientes inferiores 2 mmhg em prótese aórtica; Apresenta configuração supra-anular; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Com especificação mitral e aórtica distintas; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	Und	200
COMODATO			Medidor compatível com item 2, em como-dato	Und	3
LOTE 3					
3	49594-8	07.02.04.057-6	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo: AÓRTICA; Aproximadamente nos tamanhos 17 a 30mm (Grade); Duplo folheto ; Estéril, de uso único.	Und	170
COMODATO			Medidor compatível com item 3, em como-dato	Und	3
LOTE 4					
4	49594-8	07.02.04.057-6	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo: MITRAL; Aproximadamente nos tamanhos 23 a 34mm (Grade); Duplo folheto com ângulos de abertura próximos a 85 graus.; Estéril, de uso único.	Und	150
COMODATO			Medidor compatível com item 4, em como-dato	Und	3
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Simas. ☐ Internet. ☒ Contratações similares. ☐ Fornecedores. ☒ Ou- tro. Especificar: Tabela SUS para os itens 1 a 31 e contratações similares para os itens 32 e 33				

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ITEM	SIGTAP	PRODUTO	QUANTI- DADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNI- TÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR ESTI- MADO
LOTE 1					
1	07.02.04.054-1	VÁLVULA BIOLÓGICA PORCINA OU BO-VINA POSIÇÃO AÓRTICA, Aproximadamente nos tamanhos 19 a 30mm (grade); Apresenta anel de Celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em Dacron ou pericárdio; Possui gradientes inferiores 2 mmHg em prótese aórtica; Apresenta configuração supra-anular; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Com especificação mitral e aórtica distintas; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	200	R\$ 8.549,22	R\$ 1.709.844,00
COMODATO		Medidor compatível com item 1, em como-dato	3	-	-
LOTE 2					
2	07.02.04.054-1	VÁLVULA BIOLÓGICA PORCINA OU BO-VINA POSIÇÃO MITRAL, Aproximadamente nos tamanhos 25 a 34mm (grade); Apresenta anel de Celcon ou similar, resistente a fadiga e revestido em Dacron ou pericárdio; Possui gradientes inferiores 2 mmhg em prótese aórtica; Apresenta configuração supra-anular; Possui elemento radiopaco no anel; Com baixo perfil; Com especificação mitral e aórtica distintas; Esterilização química comprovada por estudos bacteriológicos.	200	R\$ 8.423,85	R\$ 1.684.770,00
COMODATO		Medidor compatível com item 2, em como-dato	3	-	-
LOTE 3					
3	07.02.04.057-6	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo: AÓRTICA; Aproximadamente nos tamanhos 17 a 30mm (Grade); Duplo folheto ; Estéril, de uso único.	170	R\$ 6.573,40	R\$ 1.117.478,00
COMODATO		Medidor compatível com item 3, em como-dato	3	-	-
LOTE 4					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

4	07.02.04.057-6	VÁLVULA MECÂNICA CARDÍACA, Tipo: MITRAL; Aproximadamente nos tamanhos 23 a 34mm (Grade); Duplo folheto com ângulos de abertura próximos a 85 graus.; Estéril, de uso único.	150	R\$ 6.350,40	R\$ 952.560,00
COMODATO		Medidor compatível com item 4, em como-dato	3	-	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 5.464.652,00
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		☐ Sim. ☒ Não. Por quê? Justificativa: O agrupamento em lotes foi baseado na necessidade de que todos os itens devem possuir exata compatibilidade entre si, ou seja, ser do mesmo fabricante para que o medidor reflita fidedignamente à medida das próteses valvares. ☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro.			
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?		☐ Sim. ☒ Não. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?		☒ Sim. ☐ Não. Especificar item do PCA: 596; 526; 527; 528; Providências:			
RESULTADOS PRETENDIDOS					
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?		☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência			

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Realização de Política Pública
	☐ Outro.	Especificar: (Indicar o benefício).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim.	Especificar:
	☐ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos: (Detalhar).
	☒ Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.	
	☐ Não.	

Belém (PA), 7 de abril de 2026.

Heitor Tulio Silva de Moraes

Enfermeiro COREN-PA 575942

CAF/OPME/SEFAR/FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2424313
UASG: 925449
CREDENCIAMENTO N.º 18/2026
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital do CREDENCIAMENTO N.º 18/2026, presente no processo n.º **2026/2424313** e do Decreto Estadual n.º 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura de contrato/ata, com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual 877/08.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, dd de mm de aaaa

Representante Legal

Contratado



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
UASG 925449
PROCESSO N.º 2026/2424313
CREDENCIAMENTO Nº 18/2026
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

RESUMO



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.



OBJETO

Aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV)



ENTREGA

Forma

Em regime de consignação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Prazo:

Os bens deverão ser entregues em regime de antecipação/consignação, conforme necessidade da Contratante durante toda a vigência contratual, **mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis ou de acordo com o cronograma de rodízio entre as empresas credenciadas.**

Local: O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é (Tv. Alferes Costa, N 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106, de segunda à sexta, exceto finais de semana e feriados, de 08hrs às 16hrs, a entrega deverá ser agendada através do e-mail opme@gasparvianna.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



REAJUSTE

Índice

IGP-M

Período

A contar da data do orçamento estimado 08/05/2026.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O Fiscal titular do contrato é a servidora, Agnes Nami Kaminosono, matrícula 54189871; Fiscal suplente: Daniela Smith Brito, matrícula 54195001; Fiscal suplente: Heitor Tulio Silva de Moraes, matrícula 5966119/1;



VIGÊNCIA

Prazo

12 meses.

Início

dd/mm/aaaa.

Fim

dd/mm/aaaa.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500/ (91) 3110.1200 - Email: credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPARIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF nº 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.588 de 08 de Abril de 2026.

CONTRATADO

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

- 2.1** O presente Contrato decorre do Credenciamento nº 18/2026, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2026/2424313, realizado sob a modalidade de credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 4.146/2024.
- 2.2** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem garantia de demanda mínima ao CREDENCIADO, constituindo apenas sua habilitação para futura prestação dos serviços, observados os critérios de distribuição de demandas estabelecidos no Edital e seus anexos, em regime de isonomia entre todos os credenciados aptos.
- 2.3** A execução dos serviços ocorrerá de forma simultânea e não excludente entre os credenciados habilitados, conforme a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição previamente definidos no instrumento convocatório.



CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de Válvulas Cardíacas, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O presente instrumento contratual vincula-se ao Edital de Credenciamento nº XX/2026, ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2026/2424313, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o procedimento de credenciamento, independentemente de transcrição.

3.3 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de produtos correspondentes aos itens para os quais o CREDENCIADO foi habilitado e credenciado, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e demais exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ xx		R\$ xxxxx
2	R\$ xx		R\$ xxxxx
3	R\$ xx		R\$ xxxxx
TOTAL			R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega dos bens

4.1 O local será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR) situado à travessa Alferes Costa n. 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV.

4.2 Em regime de consignação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.3 O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é (Tv. Alferes Costa, N 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106, de segunda à sexta, exceto finais de semana e feriados, de 08hrs às 16hrs, a entrega deverá ser agendada através do e-mail opme@gasparvianna.pa.gov.br.



CLÁUSULA 5

Preço

- 5.1** O presente contrato não gera obrigação de contratação de quantitativos mínimos nem garantia de faturamento ao CREDENCIADO, constituindo-se em instrumento de formalização da sua habilitação para atendimento das demandas da CONTRATANTE, quando houver necessidade administrativa.
- 5.2** Os serviços, bens ou produtos eventualmente demandados serão remunerados de acordo com os valores unitários constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial apresentada pelo CREDENCIADO e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 18/2026.
- 5.3** Os pagamentos serão realizados exclusivamente em razão das efetivas solicitações e execuções realizadas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, inexistindo compromisso de contratação integral, parcial ou continuada dos itens objeto deste credenciamento.
- 5.4** Nos valores unitários contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5** Em razão da natureza do credenciamento, não se aplica a definição de valor global contratual, uma vez que a utilização do objeto ocorrerá conforme a demanda da Administração, observados os critérios de distribuição estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

- 6.1** As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas com fundamento neste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV e do Estado do Pará, vigentes à época da emissão das respectivas autorizações de fornecimento, ordens de serviço, empenhos ou instrumentos equivalentes.
- 6.2** A indicação da dotação orçamentária específica será efetuada previamente à realização de cada despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.
- 6.3** A celebração do presente contrato de credenciamento não implica reserva integral de recursos orçamentários, tendo em vista que a execução ocorrerá de forma eventual e conforme a necessidade da Administração.



CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1 O contrato será reajustado quando houver o reajuste de acordo com o IGP-M, a contar da data do orçamento estimado.
- 7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do reajuste a contar da data do orçamento estimado.
- 7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele,



devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.1 A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade do CREDENCIADO pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.



- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.1.1 Observar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência:

- a.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b.** Informar ao **credenciado** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **credenciado**, relacionados com o objeto pactuado;
- d.** comunicar por escrito, ao **credenciado**, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e.** Estando o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **credenciante** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f.** A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o **credenciado** tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 15 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g.** Comunicar, por escrito, ao **credenciado** o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h.** Proporcionar as condições para que o **credenciado** possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.



- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal



10.2.1 Observar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência:

- 10.2.1.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 10.2.1.2** Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 10.2.1.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 10.2.1.4** Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pela Fundação solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.2.1.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 10.2.1.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 10.2.1.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais;
- 10.2.1.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.1.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.2.1.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.2.1.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços/ entrega de materiais, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da FPEHCGV;
- 10.2.1.12** Comunicar à FPEHCGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.1.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da FPEHCGV;
- 10.2.1.14** Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.2.1.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.2.1.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV, cujas reclamações se obriga a atender;



CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*



g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
--	---

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias). b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:



- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar **unilateralmente** o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelas servidoras Agnes Nami Kaminosono, matrícula 54189871; Fiscal suplente: Daniela Smith Brito, matrícula 54195001; Fiscal suplente: Heitor Tulio Silva de Moraes, matrícula 5966119/1; conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência e da prorrogação

19.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 4.146/2024.

19.2 A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante celebração de Termo Aditivo, precedida da devida instrução processual e da manifestação das áreas competentes.

19.3 O presente contrato poderá ser prorrogado em sua integralidade, conforme art. 106 e 107, permanecendo válidas todas as condições originalmente pactuadas, desde que cumulativamente sejam demonstrados os seguintes itens abaixo:

- I – o interesse e a necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos produtos objeto do credenciamento;
- II – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- III – a vantajosidade da contratação, mediante pesquisa mercadológica e análise de preços realizada pelo setor competente da CONTRATANTE;
- IV – a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- V – a concordância expressa do CREDENCIADO quanto à renovação contratual.

19.4 Em razão da natureza do credenciamento, a prorrogação do contrato não gera obrigação de aquisição de quantitativos mínimos pela CONTRATANTE, permanecendo o fornecimento condicionado às demandas efetivamente existentes durante a vigência contratual.

19.5 Antes da formalização da prorrogação, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do CREDENCIADO, bem como consultar os cadastros de sanções aplicáveis, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, juntando aos autos as respectivas certidões e comprovações.

19.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CREDENCIADO estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência dos efeitos da sanção aplicada.

19.7 Caso sejam identificados custos ou parcelas que tenham sido integralmente amortizados ou remunerados durante a execução contratual, estes deverão ser revisados, reduzidos ou excluídos por ocasião da prorrogação, quando aplicável, de modo a preservar a vantajosidade da contratação para a Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

19.8 A prorrogação contratual dependerá da demonstração formal de que a manutenção do contrato permanece mais vantajosa para a Administração do que a realização de nova contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 30 de julho de 2026.

NOME DO CONTRATANTE:

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DO CONTRATADO

NOME DO REPRESENTANTE, SE NÃO FOR
PF
CONTRATADO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2424313

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CNPJ Nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

EQUIPAMENTOS PARA MEDIDOR COMPATÍVEL COM ITENS, EM COMODATO.



LOCAL DE ENTREGA DO BEM EM COMODATO

A entrega deverá ser no ato da assinatura do contrato no setor de Engenharia Clínica desta Fundação, situado na Travessa Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106, na cidade de Belém, Estado do Pará.



FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FISCAL Informo a indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização: Fiscal titular: Marcia Paula dos Santos Cordeiro, matrícula 54195174;



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPARIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydía Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF nº 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.588 de 08 de Abril de 2026.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do **CREDENCIAMENTO nº 18/2026** constante no PAE nº **2026/2424313** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A execução deste contrato se submete de igual modo à disciplina da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), na forma dos arts. 579 a 585.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O presente contrato tem por objeto EQUIPAMENTOS PARA MEDIDOR COMPATÍVEL COM ITENS, EM COMODATO, a serem utilizados a pela COMODATÁRIA por um período de 12 (doze) meses:

01- COMODATO	Medidor compatível com item 1, em comodato	3 UNIDADES
--------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

02- COMODATO	Medidor compatível com item 2, em comodato	3 UNIDADES
03- COMODATO	Medidor compatível com item 3, em comodato	3 UNIDADES
04- COMODATO	Medidor compatível com item 4, em comodato	3 UNIDADES

3.2 Este instrumento adere o Termo de Referência para todos os fins.

CLÁUSULA 4

Entrega e PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

4.1 Os equipamentos para medidor compatível com itens, em comodato deverão ser entregues no setor de engenharia clínica desta Fundação, situado na Travessa Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106, na cidade de Belém, Estado do Pará, no horário **de 08h as 12h**.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA: O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto fornecido, a Administração da FPEHCGV somente o receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e análise da FPEHCGV, por intermédio do servidor responsável;

4.3.2 Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

CLÁUSULA 5

Condições relacionadas a disponibilidade e entrega dos itens em comodato

5.1 Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição

5.2 Enquanto durar os insumos a contratada deve manter os equipamentos em comodato em funcionamento na Fundação, efetuando trocas e manutenção caso solicitado.

5.3 Os equipamentos que derem entrada deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

CLÁUSULA 6



Da vigência e prorrogação

6.1 O Contrato de Comodato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **xx/xx/xxxx** e término em **xx/xx/xxxx**, vinculada à vigência do contrato principal para fornecimento dos insumos.

6.2 O Contrato de Comodato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja a prorrogação do contrato principal ao qual está vinculado, permaneça demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.3 A extinção, rescisão ou encerramento do contrato principal implicará, automaticamente, a extinção do Contrato de Comodato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo os bens cedidos ser devolvidos nas condições previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA 7

DO VALOR

7.1 O presente equipamento de comodato não acarretará nenhum ônus à esta Fundação.

7.2. Não haverá custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA 8

Obrigações da parte

8.1 DA COMODATÁRIA

8.1.1 Manter e cuidar dos equipamentos, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetar o mesmo, e tomar todas as medidas necessárias para preservar e conservar as máquinas.

8.1.2- Permitir visitas do Comodante durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio.

8.1.3- Restituir o equipamento ao Comodante ao término ou na rescisão do contrato.

8.2 DA COMODANTE:

8.2.1 A empresa será responsável pelo suporte técnico e pela consultoria necessária para implementação dos equipamentos, bem como sua manutenção plena, com estrutura técnica local adequada ou representante qualificado, sem qualquer ônus para o hospital.

A empresa deverá ministrar treinamento em serviço a todos os profissionais que irão utilizar o equipamento, nos turnos da manhã e tarde, nas respectivas equipes, por profissional habilitado, a partir da assinatura do contrato em comodato.



8.2.2 Suprir rigorosamente o previsto nos itens relativos a prazos, local e condições de entrega, presente neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 9

Infrações e sanções administrativas

Infração	Penalidade
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 9.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato. 9.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. 9.2.4 Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 9.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*
9.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. 9.2.7 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. 9.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 9.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. 9.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,



de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 10

Extinção do contrato

10.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

10.2 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.3 Na hipótese do item 10.2, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 11

Fiscalização

11.1 O cumprimento do contrato será pelo setor responsável pelo recebimento dos



Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA 12

Interpretação

12.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto

CLÁUSULA 13

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

13.1 Observado o disposto na Cláusula 12, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



CLÁUSULA 14

Divulgação e publicação

14.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

14.2 Os prazos contidos no item 14.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15

Foro

17.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 15.

Belém, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE:

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DO CONTRATADO

NOME DO REPRESENTANTE, SE NÃO FOR
PF
CONTRATADO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha